



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 100 - de 18 de abril de 1949.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para auxílio à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para auxílio à Santa Casa de Caridade, para a instalação de serviço fúnebre.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito pela presente Lei autorizado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de abril de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 18/04/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário